

# Custo social e a estabilização

JOSÉ MÁRCIO CAMARGO

Após mais de um ano de política monetária e fiscal restritiva, com seus efeitos sobre o nível de atividade econômica e a taxa de desemprego, a inflação no Brasil ainda não deu sinais de redução. Concretamente, se algum ganho ocorreu, este se resumiu à sua estabilização em torno de 22% ao mês, a partir de outubro de 1991.

Esta resistência tem sido apresentada por alguns críticos como uma evidência da inadequação desta estratégia às condições da economia brasileira, seja devido a suas próprias características estruturais, seja devido ao fato de que taxas de inflação tão elevadas não são sensíveis a políticas monetárias e fiscais, exclusivamente.

A experiência que o País está vivendo muito se assemelha ao ocorrido no início dos anos 80, quando, apesar da forte recessão, a taxa de inflação pouco caiu. A expectativa de que a inflação neste início dos anos 90 fosse menos rígida à queda do que a daquela época decorre do menor grau de indexação formal dos salários hoje.

Entretanto, a indexação dos salários sempre ocorre em economias com elevadas taxas de inflação, independentemente de existir um mecanismo formal de indexação salarial ou não. Por outro lado, a desindexação salarial, ainda que completa, não é suficiente para gerar uma redução substancial na taxa de inflação, no curto prazo, se outros preços, como as tarifas públicas e a taxa de câmbio, continuarem indexados.

Portanto, a recessão, por si só, apenas terá um efeito importante sobre a taxa de inflação no médio prazo e com custos sociais extremamente elevados. Aliás, esta foi a experiência de outros países, não só latino-americanos (como o Chile), mas também europeus (como a Inglaterra).

Entretanto, não se conhece, na história, país que tenha reduzido a inflação de níveis próximos a 1.000% ao ano sem custos sociais elevados. Nesse sentido, a pergunta a que devemos responder é se existem alternativas viáveis e quais são elas.

Em primeiro lugar, qualquer alternativa viável está diretamente associada ao grau de credibilidade do governo para propor e executar reformas estruturais importantes na economia brasileira. E, neste ponto de vista, o momento é o menos propício para mudanças.

A política atualmente em execução conseguiu, pelo menos, estabilizar a taxa de inflação, ainda que em níveis bastante elevados. Uma mudança neste momento apenas sinalizaria um aumento da incerteza e da instabilidade com efeitos perversos sobre a inflação. Como aliás está ocorrendo devido à instabilidade política e a entressafra agrícola.

Porém, se a credibilidade for readquirida, uma mudança na política econômica se fará certamente necessária. Neste caso, duas linhas de atuação complementares serão importantes. Primeiro, negociar com os atores sociais uma política de rendas ativas.

Para tal, é fundamental uma mudança institucional que incentive e valorize a cooperação entre eles em lugar do conflito hoje vigente. Os candidatos natu-



rais à negociação são, a nosso ver:

■ O reconhecimento de que a cooperação entre capital e trabalho começa no nível da empresa e não no nível agregado. Isto significa aumentar a participação dos trabalhadores na gestão das relações de trabalho nas empresas. Ao contrário da tradição brasileira, a empresa não pode ser o "domínio do empresário", principalmente nos aspectos diretamente relacionados ao bem-estar dos trabalhadores.

Portanto, as negociações deverão incluir uma redefinição das relações capital/trabalho, aqui consideradas o processo de negociações coletivas, a participação dos trabalhadores nos locais de trabalho, por meio de conselhos de representantes, a estrutura da organização sindical, etc;

■ O segundo candidato à negociação são os reajustes de preços e salários. Prefixações negociadas de preços e salários, combinadas com negociações abrangentes quanto à velocidade do processo de abertura da economia e da estrutura da carga fiscal, podem desempenhar importante papel.

■ A segunda linha de atuação adém da constatação de que qualquer política de estabilização deve minorar os custos sociais dela decorrentes. Caso contrário, as pressões políticas acabarão por inabilitá-la.

Como a estabilização não poderá prescindir do equilíbrio fiscal e de uma política monetária restritiva, estas deverão vir acompanhadas de políticas ativas de redução da pobreza e das disparidades sociais hoje existentes. E, nesse caso, é possível implementar políticas capazes de reduzir a pobreza definitivamente e não só minorar os custos da estabilização.

Este último ponto sugere que políticas de transferências diretas de rendas para as famílias, ligadas à freqüência à escola de seus membros mais jovens, são claramente dominantes, em relação a políticas de compensações sociais baseadas na concessão de cestas básicas, livros escolares, frentes de trabalho, etc.

Uma política de transferência de renda custaria ao País entre 3% e 6% do Produto Interno Bruto (PIB), dependendo da cobertura. As políticas de compensação social hoje em execução custam ao País cerca de 3% do PIB. Por outro lado, os subsídios consomem hoje 1,9% do PIB.

Isto nos indicaria que o custo líquido de um programa de transferência direta de renda seria de aproximadamente 3% do PIB, o que significaria um aumento da carga de impostos diretos de aproximadamente 30%, pois estes correspondem hoje a 11% do PIB. Se estivermos dispostos a acabar com os subsídios, o aumento da carga fiscal seria da ordem de 10%. Um custo certamente pouco elevado para reduzir significativamente a pobreza e viabilizar uma política de estabilização no País.

Negociar a alocação desse aumento da carga fiscal entre os agentes deverá ser parte da política de estabilização.

Portanto, viabilizar uma política de estabilização no Brasil exigirá reformas importantes tanto de caráter econômico quanto social.

Sem elas, a perpetuação do conflito distributivo e os elevados custos sociais exigidos pelo programa acabarão por inabilitá-lo politicamente, como tem ocorrido no passado.

■ José Márcio Camargo, economista e professor da PUC-RJ, é presidente do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro (Ierj).

13 SET 1992

ESTADO DE  
SÃO PAULO